



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI N° 045 / 2017.



AUTORIZA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE FUNCIONAM NAS ÁREAS DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS JARDIM IPIRANGA E JARDIM TROPICAL, 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> ETAPAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU,  
E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para os estabelecimentos comerciais que estejam exercendo suas atividades na data de 10 de setembro de 2017, nas áreas dos Loteamentos Residenciais Jardim Ipiranga e Jardim Tropical, 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> etapas.

**Art. 2º** Para a regularização das atividades dos estabelecimentos comerciais referidas no art. 1º da presente Lei, os estabelecimentos deverão submeter-se às normas legais e regulamentares vigentes para fins de emissão do alvará.

**Art. 3º** O § 4º do artigo 2º, da Lei municipal nº 4.426, de 13 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Será entendido como destinação diversa, com exclusão dos estabelecimentos comerciais que estejam exercendo suas atividades na data de 10 de setembro de 2017, nos loteamentos Jardim Ipiranga e Jardim Tropical, 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> etapas, as seguintes situações:”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 06 de setembro de 2017.



2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, o Projeto de Lei que autoriza a emissão de alvará de licença para localização e funcionamento para os estabelecimentos comerciais que funcionam nas áreas dos loteamentos residenciais Jardim Ipiranga e Jardim Tropical, 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> etapas, e dá outras providências, para votação e aprovação nos termos regimentais desta Casa.

O presente projeto possibilitará às empresas que tenham entrado em atividade antes do dia 10 de setembro de 2017 a regularização de suas atividades, por meio da emissão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Existem grandes quantidades de empresas localizadas nos Loteamentos JARDIM IPIRANGA E TROPICAL, cujas atividades já estão consolidadas no referido local durante anos.

A falta de alvará gera uma série de problemas para o empresário como: impossibilidade de comprar certos tipos de insumos, impossibilidade de realização de alterações no contrato social, entre outros, situação esta que ocasiona grande insegurança jurídica.

O poder público municipal não poderá ignorar a situação de fato consolidada no tempo, tampouco promover medidas sem razoabilidade como demolição ou desocupação, mas sim procurar soluções adequadas para harmonizar as ocupações e desenvolvimento de atividades comerciais, tudo isso em atenção ao interesse público.

A propósito, como se utilizou o conceito de situação consolidada para amparar o motivo da presente proposição, traz-se à colação excerto de julgado do TRF, 4<sup>a</sup> Região (APELAÇÃO CÍVEL N° 5005416-29.2012.4.04.7004/PR):

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. APELAÇÃO. DIREITO AMBIENTAL. ÁREA DE PRESERVAÇÃO. DESOCUPAÇÃO. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE DANO.

1. O princípio da proporcionalidade aplica-se ao caso, eis que se trata de área urbana consolidada e que a demolição não se apresenta a melhor solução para resolver as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



irregularidades das construções na localidade. Parece mais apropriada uma regularização que dê conta de harmonizar todas as ocupações com a proteção daquele meio ambiente.

2. Apelações improvidas."

No ensejo, convicto de que essa Egrégia Casa Legislativa sempre tem contribuído para a eficiência da gestão pública, reiteramos aos ilustres parlamentares, votos de elevado apreço e distinta consideração.

Parauapebas/PA, 06 de setembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN  
PREFEITO MUNICIPAL